


PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI Nº 038 /2018

CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
PROTOCOLO
10/09/2018
Nº 194/2018

PROTOCOLISTA

Altera o parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 4º da Lei Municipal Nº 823/2012, aumentando para R\$300,00 (trezentos reais) o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do IPRESF (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão e garante ao servidor o direito de receber esse benefício em período de gozo de férias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fundão, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal Nº 823/ 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.1º (...)

Parágrafo Único: O valor do ticket alimentação será de R\$300,00 (Trezentos reais)."

Art. 2º O art. 4º da Lei Municipal Nº 823/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4º** Não fará jus ao benefício os servidores que estiverem de licença-prêmio, afastados sem remuneração, bem como os inativos e pensionistas.

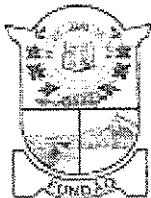
(...)"

Ar. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

030100.0912200391.119 – Implantação de Programa de Assistência ao Servidor
33903900000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Rua São José, 135, Centro, Fundão – ES, CEP 29185-000

Identificador: 34003500390032003A005000 Conferência em splautenticidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da execução da presente lei importarão impacto orçamentário financeiro a seguir estimado, nos termos da Lei Nº 101/2000.

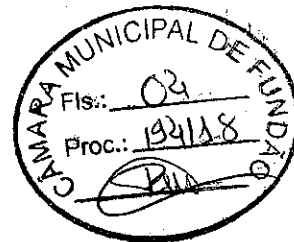
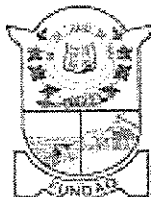
Período	Impacto financeiro
2018	R\$1.250,00
2019	R\$3.250,00
2020	R\$3.250,00
Total	R\$7.750,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão,

Em 20 de agosto de 2018.

JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MENSAGEM Nº 038/2018

Fundão, 20 de agosto de 2018.

Senhor Presidente, senhores Vereadores, senhoras Vereadoras,

Temos a grata satisfação de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, EM REGIME DE URGÊNCIA o incluso Projeto de Lei que " Altera o parágrafo único do art. 1º e o caput do art. 4º da Lei Municipal Nº 823/2012, aumentando para R\$300,00 (trezentos reais) o valor do Ticket Alimentação dos Servidores do IPRESF (Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Fundão e garante ao servidor o direito de receber esse benefício em período de gozo de férias e dá outras providências.

A proposta em epígrafe derivou do Procedimento Administrativo nº 3357/2018, de lavra do próprio Diretor do Instituto de Previdência dos Servidores de Fundão e tem por finalidade equiparar o valor do ticket alimentação dos servidores da Administração indireta ao dos da administração direta.

A Lei Municipal Nº 1.089/2017, além de elevar o valor do ticket alimentação dos servidores da administração direta para R\$300,00 (trezentos reais), também assegurou aos mesmos o direito ao benefício durante o período de gozo de férias e a proposta ora em apreço cuida exatamente de dispensar aos servidores do IPRESF tratamento isonômico com referência a tais avanços.

Ante o exposto, contamos com a colaboração dos nobres vereadores e vereadoras no sentido de aprovação da matéria em epígrafe, ao mesmo tempo em que auguramos aos nobres edis nossos protestos de elevado respeito.


JOILSON ROCHA NUNES
Prefeito do Município de Fundão

A S. Exª
Eleazar Ferreira Lopes
Presidente da Câmara Municipal de fundão/ES